



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CNPJ: 19.382.647/0001-53 - Fone: (31) 3893-5130

E-mail: gabinete@guaraciaba.mg.gov.br

Guaraciaba – Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 1.437/2024

Dispõe sobre autorização de abertura de crédito Adicional – Tipo suplementação de dotação – Despesa – Orçamento do Município de Guaraciaba e dá outras providências.

O Povo de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional, Modalidade Suplementar por superávit no Orçamento do Município de Guaraciaba, exercício financeiro de 2024, no valor total de R\$1.182.000,00 (Um milhão, cento e oitenta e dois mil reais) como segue:

Unidade: 02 04 01 – Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 – Educação

Sub-função: 122 – Administração Geral

Programa: 0011 – Administração Pública Municipal

Atividade: 1.019 – Aquisição de veículos e equipamentos

44 90 52 – Equipamento e Material Permanente..... R\$782.000,00

Destinação de Recursos: 2.571- 071 – Transferência do Estado – Convênio Educação

Unidade: 02 04 04 – Ensino Básico – Recurso vinculados

Função: 12 – Educação

Sub-função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0006 – Educação Direito de Todos

Atividade: 1.020 – Aquisição de mobiliários e equipamentos p/ Escolas

44 90 52 – Equipamento e Material Permanente..... R\$100.000,00

Destinação de Recursos: 2.571- 071 – Transferência do Estado – Convênio Educação

Unidade: 02 06 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0001 – Atenção à Saúde da Comunidade

Atividade: 1.009 – Aquisição veículos e equipamentos serviço de saúde

44 90 52 – Equipamentos e Material Permanente.R\$300.000,00

Destinação de Recurso: 2.621 – Outras Transferências Fundo Estadual Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CNPJ: 19.382.647/0001-53 - **Fone:** (31) 3893-5130

E-mail: gabinete@guaraciaba.mg.gov.br

Guaraciaba – Minas Gerais

Art. 2º Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade suplementar, constante do artigo 1º desta Lei serão utilizados os recursos previstos nos incisos I, do §1º artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a:

- I - Suplementar os valores estabelecidos no art.1º desta Lei;
- II - Realizar adequação no Plano Plurianual (Lei do PPA), lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), visando adequação do crédito autorizado por esta Lei;
- III - Promover a alteração de fonte e destinação de recursos (DR) relativos aos créditos adicionais autorizados por esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaraciaba/MG, 26 de abril de 2024.

Ademar Fernandes Moreira
Prefeito Municipal